



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 918, de 28 de Janeiro de 2010.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DOS
PROFISSIONAIS DO GRUPO
OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE MAURITI E OUTRAS
CATEGORIAS NA FORMA QUE INDICA, E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

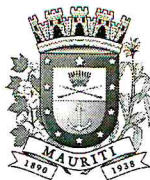
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, autorizado a contratar, por tempo determinado e em caráter temporário, os profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como as atividades secundárias e auxiliares no âmbito das unidades escolares e das Secretarias Municipais de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico, Administração e Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti para atendimento de serviços de excepcional interesse.

Art. 2º - É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 3º - Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, as contratações que visem a suprir a falta de servidores efetivos, para a Educação Básica, nas modalidades ensino infantil e fundamental junto às escolas municipais, bem como as atividades secundárias e auxiliares desenvolvidas junto aos referidos equipamentos dando suporte e apoio as atividades de ensino e ainda os serviços a serem desenvolvidos nas secretarias municipais mencionadas no art. 1º desta lei.

§ 1º - As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e terão duração até serem empossados os servidores contratados de modo efetivo através de concurso público suprimindo assim a carência.



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

§ 2º - O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, para atender os mesmos fins.

§ 3º - O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, na modalidade desconcentrada, conforme definição constante da Lei nº. 518/2003.

Art. 4º - A quantidade de vagas, cargos e localidade de lotação obedecerá rigorosamente as determinações contidas nos Anexos I, II e III desta lei municipal.

Parágrafo único – A escolaridade mínima exigida para os cargos será a seguinte:

I – Agente Administrativo: Ensino Médio;

II – Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Magarefe: Ensino Fundamental (Séries iniciais);

III – Professor Ensino Básico I: Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) ou Ensino Médio acrescido do Proinfantil;

IV – Professor Ensino Básico II: Nível Superior com licenciatura plena na área de atuação ou Pedagogia com especialização na área;

V – Secretário Escolar: Ensino Médio com curso Técnico em Secretariado Escolar comprovado.

Art. 5º -. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 28 de Janeiro de 2010.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ANEXO I

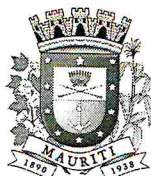
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	PROF.	AG. ADM	AUX. SERV	VIGIA
CEI MÃE DO BOM	SEDE URBANA	-	1	6	1
CEI PARAÍSO	SEDE URBANA	-	1	2	1
CEI MUNDO ENCANTADO	SEDE URBANA	-	1	3	1
CEI PADRE ARGEMIRO	SEDE URBANA	-	-	-	1
CEI MENINO DEUS	SEDE URBANA	-	-	2	1
CEI IDEAL DA CRIANÇA	ST. BARAUNEIRA	-	1	1	-
CEI MARIA MACHADO	ST. SACO - BELA VISTA	-	1	-	-
CEI ANA JÚLIA	DIST. PALESTINA	-	1	2	1
CEI ARARINHA	DIST. COITÉ	2	1	3	-
CEI ARCO-ÍRIS	DIST. SÃO MIGUEL	2	1	1	-
CEI CARROSSEL	DIST. ANAUÁ	2	1	-	-
CEI SENHORA SANTANA	DIST. UMBURANAS	-	1	2	-
CEI SONHO INFANTIL	DIST. SÃO FÉLIX	1	1	-	-
CEI AQUARELA	DIST. OLHO D'ÁGUA	2	1	-	-
CEI CRIANÇA FELIZ	DIST. BURITIZINHO	2	1	-	-
CEI NOSSA SRA.	DIST. N. SANTA CRUZ	2	1	2	-
CEI MÃE RAINHA	POV. SANTO ANTONIO POSSEIROS/ DIST. ANAUÁ	1	1	1	-
CEI CRIANÇA ESPERANÇA	ST. ALTO VERMELHO/DIST. BURITIZINHO	-	1	1	-
CEI MAGIA	ST. SANTO ANTÔNIO DOS FELIPES/DIST. BURITIZINHO	-	1	1	-
E.E.F ANTONIO GOMES	ST. NOVOS/DIST. PALESTINA	2	-	-	-
E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAUJO	ST. CIPÓ/DIST. PALESTINA	1	-	-	-

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

E.E.F. VALDIR LEOPÉRCIO	ST. QUIXABINHA/DIST. PALESTINA	1	-	-	-
E.E.F. JOÃO LEITE DE ARAÚJO LIMA	ST. QUEIMADA GRANDE/DIST. PALESTINA	1	-	-	-
E.E.F. ANTÔNIO F. DE OLIVEIRA	SIT. FURTUNA/SEDE RURAL	2	-	-	-
E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA	SIT. PITOMBEIRA/SEDE RURAL	2	-	-	-
E.E.F. Mª DO SOCORRO SEVERINO OLIVEIRA	SIT. EXTREMA/SEDE RURAL	1	-	-	-
E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA	SIT. CARNAUBINHA/DIST. UMBURANAS	1	-	-	-
E.E.F. JOÃO BATISTA MONTENEGRO	SIT. MACELA/DIST. COITÉ	1	-	-	-
E.E.F. JOSÉ LOPES DINIZ	SIT. OLHO D'ÁGUA DO COITÉ/DIST. COITÉ	1	-	-	-
E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO	SIT. CURTUME/DIST. SÃO MIGUEL	2	-	-	-
E.E.F. JOÃO LEITE DA SILVA	SIT. MACAMBIRA/ DIST. BURITIZINHO	1	-	-	-
TOTAL		30	17	27	6

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

LOCALIDADE	LINGUAGENS E CÓDIGOS	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS NATURAIS	SECRETARIO ESCOLAR	AG. ADM	AUX. SERV.	VIGIA
Anauá	2	2	3	-	2	4	2
Buritizinho	1	-	1	1	-	-	2
São Félix	1	-	-	1	1	-	-
Olho d'Água	-	-	-	-	-	-	1
Nova Santa Cruz	2	-	1	-	-	2	1

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



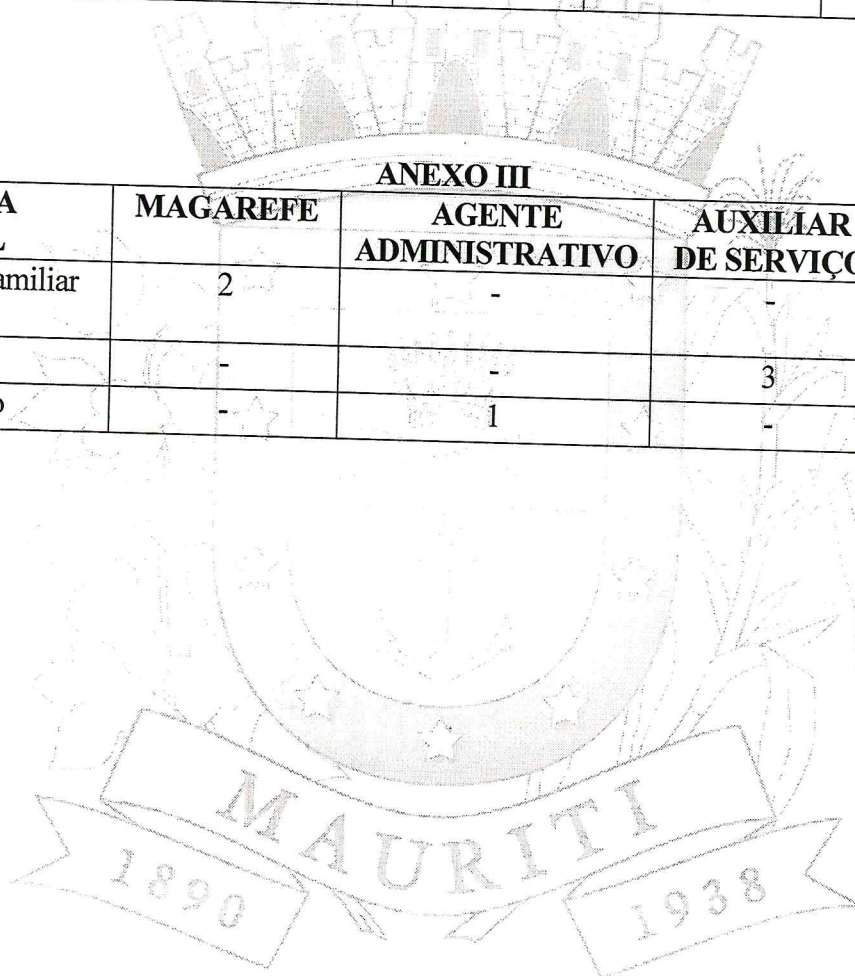
PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

São Miguel	2	2	1	1	1	-	-
Coité	-	-	-	-	-	1	-
Palestina	1	-	1	-	1	7	1
Umburanas	2	1	2	-	-	5	2
Sede Urbana	2	1	2	-	2	6	2
Sede	-	-	-	1	1	12	4
TOTAL	13	6	11	4	8	37	15

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL	MAGAREFE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇO	VIGIA
Sec. da Agricultura Familiar e Desenvolvimento	2	-	-	1
Gabinete do Prefeito	-	-	3	-
Sec. de Administração	-	1	-	-





PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pinheiro da Silva, Nº 37 e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 923, de 18 de fevereiro de 2010.

ALTERA A LEI Nº 918/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal Nº 918/2010 passa a vigorar acrescido do parágrafo Único:

A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei para os quadros da Secretaria Municipal de Educação terão como remuneração os constantes do Anexo IV.

Art. 2º. Os Anexos I e II da Lei Municipal Nº 918/2010 passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
PROFESSOR	20	160

Art. 3º. A Lei Nº 918/2010 passará a vigorar acrescida do Anexo IV:

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO(R\$)
PROFESSOR	20	300,00

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 18 de fevereiro de 2010.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CEARÁ, 18 de fevereiro de 2010. - CPF: 06.920.280-0

CEP: 61.210-000 - Mauriti - Ceará

WWW.MAURITI-CEARA.BR

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E A DESTREZA MENTAL"



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 928, de 05 de Março de 2010.

**ALTERA A LEI Nº 918/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal Nº 918/2010 passa a
vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I		
CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
PROFESSOR TEMPORÁRIO I (Nível Médio)	16	180
PROFESSOR TEMPORÁRIO II (Nível Superior)	16	91
Agente Administrativo Temporário	15	59
Auxiliar de Serviços Gerais Temporário	10	124
Vigia Temporário	15	34

Art. 3º. O anexo IV da Lei Nº 918/2010 passa a vigorar
com a seguinte redação:

ANEXO IV		
CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO(R\$)
PROFESSOR TEMPORÁRIO I (Nível Médio)	16	220,00
PROFESSOR TEMPORÁRIO II	16	280,00

CNPJ: 07.656.259/0001-65 CEP: 63.210-000

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

WWW.MAURITI.CE.GOV.BR

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Fimanta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552 1477

(Nível Superior)		
Agente Administrativo Temporário	15	191,25
Auxiliar de Serviços Gerais Temporário	10	127,50
Vigia Temporário	15	191,25

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 05 de março de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 939, de 19 de Abril de 2010.

**ALTERA A LEI Nº 918/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Municipal Nº 918/2010 passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
PROFESSOR TEMPORÁRIO I (Nível Médio)	16	180
PROFESSOR TEMPORÁRIO II (Nível Superior)	16	91
Agente Administrativo Temporário	15	45
Agente Administrativo Temporário	30	07
Auxiliar de Serviços Gerais Temporário	10	118
Auxiliar de Serviços Gerais Temporário	20	03
Vigia Temporário	15	34

Art. 3º. O anexo IV da Lei Nº 918/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO(R\$)
PROFESSOR TEMPORÁRIO I (Nível Médio)	16	220,00
PROFESSOR TEMPORÁRIO II	16	280,00

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otavio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (86) 3552-1300 Fax 3552-1477

(Nível Superior)		
Agente Administrativo Temporário	15	191,25
Agente Administrativo Temporário	30	382,50
Auxiliar de Serviços Gerais Temporário	10	127,50
Auxiliar de Serviços Gerais Temporário	20	255,00
Vigia Temporário	15	191,25

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 19 de abril de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.259/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CNP: 63.230-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÇA A FAMÍLIA"